

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) Nº 431/2022 PDI**

PROTOCOLO Nº BIM2022161000003

**CONVÊNIO PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO
PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A
EXECUÇÃO DO “PROJETO
Modernização de ferramentas para a
elaboração de projetos nas áreas de
engenharias e arquitetura para a
Unespar e para prefeituras de
municípios de pequeno porte do estado
do Paraná, em regiões de abrangência
da Unespar.”, VISANDO O
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS DA ÁREA Engenharias**

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Ún., do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº ██████████ SSP PR, CPF █████.770.549-██, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº ██████████ PR, CPF nº █████.960.899-██, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº ██████████, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº █████.131.549-██, residente e domiciliado no(a) Rua Jacarezinho, nº 1385, casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, doravante referida como “**ICTPR**”;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTICIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar., protocolo nº BIM2022161000003, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais de criação de Escritório de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo utilizando-se de tecnologia BIM (Modelagem de Informação da Construção) para acompanhamento de municípios de pequeno porte abaixo 30.000 habitantes na região de abrangência da Universidade. Estimular ambiente de ensino mais favorável a indissociabilidade aos processos de pesquisa e extensão universitária, ampliando a participação das Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES no Desenvolvimento Regional e na disseminação da tecnologia BIM.

Atender ações que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia,

bem como as áreas transversais: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

O Programa de Apoio às Agências de Inovação para o Desenvolvimento Regional Sustentável – Escritório de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo utilizando de tecnologia BIM servirá de apoio à consolidação de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vem sendo fomentados pela Fundação Araucária, em estreita sintonia com o plano de governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Esta parceria decorre do chamamento público CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM n.º 12/2022, publicado em 10 de Junho de 2022, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11228, 8 de Agosto de 2022 e integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes no referido processo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Página 2 de 16

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 31/08/2022 19:11, **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/08/2022 20:39. Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/08/2022 19:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **57e7c71bd3e45126e3d65a30728053c7**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 02/09/2022 11:51, **Ramiro Wahrhaftig** em 13/09/2022 11:01. Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 01/09/2022 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b82697c7e4cc3932d7bc4fd9f0101b17**.

O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses. Período de prestação de contas da Conveniente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos participantes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

PARÁGRAFO QUARTO - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento

de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sitio oficial da Fundação Araucária na internet;
4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
5. Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
7. Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – A ICTPR compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
4. A ICTPR fica obrigada a:
 - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
 - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão

Página 4 de 16

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 31/08/2022 19:11, **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/08/2022 20:39. Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/08/2022 19:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **57e7c71bd3e45126e3d65a30728053c7**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 02/09/2022 11:51, **Ramiro Wahrhaftig** em 13/09/2022 11:01. Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 01/09/2022 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b82697c7e4cc3932d7bc4fd9f0101b17**.

obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- g) Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente

justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

8.1. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à **CONCEDENTE** sempre que instada a tanto.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio,

dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

Observados os critérios e procedimentos previstos chamamento público n.º 12/2022, a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A ICTPR deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à CONVENIENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
3. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
4. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
5. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
7. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

Parágrafo Único - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
 - a) É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
 - b) É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - c) É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - d) É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - e) É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

Página 8 de 16

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 31/08/2022 19:11, **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/08/2022 20:39. Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/08/2022 19:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **57e7c71bd3e45126e3d65a30728053c7**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 02/09/2022 11:51, **Ramiro Wahrhaftig** em 13/09/2022 11:01. Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 01/09/2022 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b82697c7e4cc3932d7bc4fd9f0101b17**.

- f) É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- g) Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
 - i. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
 - ii. Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;
 - iii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
 - iv. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
 - v. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.

3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas

- necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- k) O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convencionais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
 - l) Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
 - m) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
 - n) Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
 - o) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
 - p) Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
 - q) Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicado como Fiscal do Convênio o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- a) Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- b) Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte

- inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
 3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
 7. Demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTICÍPES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- a) notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os PARTICÍPES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram

originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO - Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o

cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

PARÁGRAFO QUARTO - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os PARTICIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a CONCEDENTE, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o

presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 31/08/2022 19:11, **Gisele Maria Ratigueri** em 31/08/2022 20:39. Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 31/08/2022 19:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **57e7c71bd3e45126e3d65a30728053c7**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 02/09/2022 11:51, **Ramiro Wahrhaftig** em 13/09/2022 11:01. Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 01/09/2022 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b82697c7e4cc3932d7bc4fd9f0101b17**.

Curitiba, 01 de SETEMBRO de 2022.

Saete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

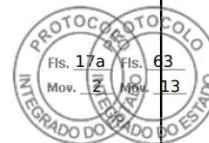
TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: **███.950.189-██**

2: GISELE RATIGUIERI
CPF: **███.309.089-██**



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 31/08/2022 19:11, **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/08/2022 20:39.

Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/08/2022 19:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
57e7c71bd3e45126e3d65a30728053c7.

Documento: **TERMODECONVENIODATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 02/09/2022 11:51, **Ramiro Wahrhaftig** em 13/09/2022 11:01.

Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 01/09/2022 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b82697c7e4cc3932d7bc4fd9f0101b17.



EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 434/2022 PDI	UFFS	R\$ 132.000,00	Projeto PBS2022081000014 – Chamada de Projetos n.º 06/2022	01/09/2022	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 431/2022 PDI	UNESPAR	R\$ 350.000,00	Projeto BIM2022161000003 – Chamada de Projetos n.º 12/2022	01/09/2022	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO com fundamento no Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 034/2022 de 15 de março de 2022.

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
TC 020/2021	FIOTEC	1	R\$ 9.075,00	R\$ 251.362,00	01/09/2022

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
211/2019	UNESPAR	1	30/09/2023	30/12/2023	01/09/2022

115/2021 PDI	UEL	1	22/09/2023	22/12/2023	01/09/2022
011/2021	UEL	3	10/02/2024	10/05/2024	02/09/2022
008/2021	UEL	1	30/09/2023	30/11/2023	02/09/2022
005/2019	UEL	3	27/02/2024	27/05/2024	02/09/2022
101/2019	UEL	1	23/04/2024	23/07/2024	02/09/2022
063/2021 PDI	UEPG	2	30/06/2023	30/09/2023	02/09/2022
100/2021 PDI	IFPR	1	30/04/2023	30/06/2023	02/09/2022
080/2021 PDI	UEL	1	15/09/2023	15/12/2023	02/09/2022

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO com fundamento no Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 034/2022 de 15 de março de 2022.

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
038/2022 PDI	UNESPAR	1	R\$ 2.400,00	Onde lê-se R\$ 24.248,00 leia-se R\$ 24.900,00	19/08/2022

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

95935/2022

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO**• NOME DO EVENTO**

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)**Nome:** Adalberto Dias de Souza**CPF:** ■■■.193.649-■■■**E-mail:** adalbertodias.unespar@gmail.com**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**Nível formação:** Doutorado**Função:** Coordenador**Atividades desempenhadas:** Coordenação Geral/Institucional do programa na Unespar.**Horas dedicadas:** Dedicará 80:00h mensais ao projeto durante 24 meses**• PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Não informado

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Prioritariamente, municípios integrantes da Comunidade de Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM) e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná (AMLIPA), com menos de 30.000 habitantes, e das Direções de campus da Unespar. Outros municípios do estado do Paraná, com menos de 30.000 habitantes que apresentarem demanda e, desde que haja disponibilidade/capacidade de atendimento por parte da Unespar.

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

- **CATEGORIA DO EVENTO**
Não informado

EQUIPE

- **EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Marcio Carvalho dos Santos
CPF: [REDACTED].478.299-[REDACTED]
E-mail: mcsantoseng@hotmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação dos bolsistas de Iniciação Científica (IC) e dos bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 32:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Rony Peterson da Rocha
CPF: [REDACTED].582.049-[REDACTED]
E-mail: ronypeterson_eng@hotmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação dos bolsistas de Iniciação Científica (IC) e dos bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: EDERALDO LUIZ BELINE
CPF: [REDACTED].347.159-[REDACTED]
E-mail: beline.engenharia@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Mestrado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação dos bolsistas de Iniciação Científica (IC) e dos bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 12:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Denise Adriana Bandeira
CPF: [REDACTED].195.009-[REDACTED]
E-mail: denise.bandeira@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação de bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Roselis Natalina Mazzuchetti
CPF: ■■■.638.779-■■■
E-mail: roselis.mazzuchetti@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação de bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Marcos Junio Ferreira de Jesus
CPF: ■■■.114.079-■■■
E-mail: marcos_junio@hotmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação de bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Solange Regina dos Santos
CPF: ■■■.705.939-■■■
E-mail: solange.regina@ies.unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação de bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 08:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: João Marcos Borges Avelar
CPF: ■■■.096.309-■■■
E-mail: joao.avelar@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação de bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 08:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: JEFFERSON DE QUEIROZ CRISPIM
CPF: 590.442.259-87

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

E-mail: jeffersoncrispim@hotmail.com
Instituição de vínculo: [REDACTED].012.896/0001-[REDACTED] - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação de bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: LUIS FERNANDO ROVEDA
CPF: [REDACTED].451.020-[REDACTED]
E-mail: lfroveda@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Voluntário - Pesquisa, extensão e auxílio na coordenação de bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de bolsistas Técnico II (AT-NS).
Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

DETALHES DO EVENTO**• ÁREA DE CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Outra
 - Multidisciplinar
- Engenharia

Predominante

• PÚBLICO ALVO

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

Ao analisarmos a realidade de prefeituras de pequenos municípios do estado do Paraná (com população abaixo de 30.000 habitantes) e também alguns órgãos públicos estaduais, no que se refere a obras de Engenharia, vê-se que há recorrentes dificuldades em relação à elaboração de projetos para obras de construção civil.

Ainda que somente por contatos informais com alguns dirigentes municipais e mesmo estaduais, é possível caracterizar um quadro em que as prefeituras da mesorregião Centro Ocidental e, possivelmente, alguns órgãos da administração pública estadual, apresentam dificuldades em obter projetos de Arquitetura e Engenharia, bem como seu orçamento e planejamento. Tal situação, muitas vezes cria dificuldades para obtenção de recursos junto às instâncias de financiamento e/ou mesmo, através das chamadas emendas parlamentares. Entendemos que tais dificuldades podem ser sanadas ou amenizadas, tendo a mediação e o aporte de recursos por parte do Governo do Estado do Paraná, como descrito nesse projeto,

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

obtendo-se a aproximação funcional e efetiva da academia, por meio das universidades públicas estaduais, com as prefeituras de pequenos municípios das regiões da COMCAM e da AMLIPA, obtendo-se assim a amenização das dificuldades técnicas destas prefeituras.

Assim, as ações desta proposta de pesquisa/extensão buscam também contribuir com o processo de indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão nas universidades, considerando que “a extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade” (FORPROEX, 2006).

Desta forma a presente proposta se atrela e busca contribuir com o movimento que prioriza a luta pela democratização das instituições políticas e sociais, tendo sido embasada a partir da concepção de Universidade Pública atuante e presente na vida das pessoas, que busca redefinir e se contrapor as práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão com visão assistencialista das ações extensionistas. A partir daí acredita-se que a Extensão Universitária pode ser entendida como um processo que articula o Ensino e a Pesquisa e se relaciona com os movimentos sociais e com o cotidiano dos cidadãos, nas localidades onde residem.

Assim sendo, este projeto tem como objeto apoiar ações da UNESPAR para suprir a demanda por projetos executivos de Engenharia e Arquitetura solicitados por Prefeituras de pequenos municípios das regiões da COMCAM e AMLIPA, por meio da utilização de tecnologia BIM em sua elaboração, com vistas à obtenção de melhorias na execução da obra, bem como propiciar à universidade a formação de seus acadêmicos segundo as normas vigentes.

Neste sentido o projeto tem como metas a serem atingidas: 1) estruturação do ambiente de trabalho e da equipe (melhorias no espaço físico existente, instalação de máquinas e softwares, seleção dos bolsistas); 2) apoio na elaboração e desenvolvimento de projetos, conforme solicitação das prefeituras de municípios de pequeno porte das regiões acima mencionadas, e Prestação de contas, conforme critérios estabelecidos pela Fundação Araucária do Paraná.

• JUSTIFICATIVA

Ao observarmos a realidade de algumas prefeituras do estado do Paraná e também de alguns órgãos públicos estaduais, no que se refere a obras de Engenharia, vê-se que há recorrentes dificuldades em relação a projetos para obras de construção civil.

Ainda que somente por contatos informais com dirigentes municipais e mesmo estaduais, é possível caracterizar um quadro em que as prefeituras das regiões da COMCAM e da AMLIPA e, possivelmente, alguns órgãos da administração estadual, têm bastante dificuldade em obter projetos de Arquitetura e Engenharia, assim como seu orçamento e planejamento. Tal situação, muitas vezes dificulta a obtenção de recursos para a instância de financiamento ou mesmo através das chamadas ementas parlamentares.

Observa-se um paradoxo, que pode ser quebrado pela presente proposta: não havendo possibilidade de projeto, às vezes nem o chamado projeto básico de Engenharia, não se obtém recursos; sem os recursos, ou sem a certeza da obtenção dos mesmos, não é de boa prática a contratação de tais projetos junto a iniciativa privada, pois em caso de não obtenção dos recursos pretendidos, em curto espaço de tempo, o despendido com a elaboração dos projetos terá sido em vão.

Para fugir a tal problema, alguns órgãos chegam a licitar obras sem a disponibilidade dos projetos executivos, somente com o chamado “projeto básico de Engenharia”, e uma estimativa de preço tomada sobre aquele, que jamais teria condições de ser aceitavelmente precisa, devido a pouca disponibilidade de dados no tempo de sua confecção. Dentro dessa

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

prática, resta ao próprio contratado para a execução da obra, a elaboração dos projetos executivos. Quando assim é o proceder, a qualidade desses projetos e, principalmente a qualidade final da obra pretendida pode ser ameaçada por vários fatores. Por isso, tal prática, muito comum nos últimos anos, tem apresentado prodigalidade na geração de atrasos, aditivos contratuais de grande monta, obras de baixa qualidade, além de dificuldades na fiscalização, uma vez que os Engenheiros fiscais não têm elementos técnicos contratuais claros para sustentar suas exigências ao executor.

Além disso, as obras apresentam crescente complexidade dos projetos e dos processos construtivos. Como consequência desta fragmentação, ocorrem deficiências nos projetos e improvisações no canteiro de obra, que levam a perda de produtividade no processo de execução, ao comprometimento do desempenho do sistema edificado e a não conformidade da obra em relação ao projeto. Assim, além de treinamento técnico dos profissionais a serem formados de acordo com as demandas do mercado, aponta para a necessidade de uma revisão das práticas dos projetistas e sugere alguns procedimentos que podem facilitar a transmissão das informações do projeto para a obra (tecnologia BIM) - (MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO).

Tais dificuldades podem ser sanadas ou atenuadas, tendo a mediação e o aporte de recursos por parte do Governo do Estado do Paraná, como descrito nesse projeto, obtendo-se a aproximação funcional e efetiva da academia com as prefeituras das regiões supra citadas, obtendo-se amenização das dificuldades técnicas da Unespar e de pequenas prefeituras, além de viabilização de atividades práticas obrigatórias para a formação de estudantes de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e/ou outras engenharias.

PROGRAMAÇÃO**• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**

Para a consecução dos objetivos delineados neste projeto devem ser seguidas as etapas descritas:

Especificação dos equipamentos de Hardwares e Softwares para a montagem de dois laboratórios que permitam o trabalho simultâneo de cerca de 10 pessoas, em um ambiente de desenvolvimento dos projetos de Engenharia e Arquitetura, segundo a tecnologia BIM. A arquitetura inicialmente pensada para tal laboratório seria 08 estações de trabalho. A sala que abrigará o citado laboratório já existe e está disponível nos campi da Unespar em Campo Mourão e Paranaguá, necessitando apenas de limpeza, pintura, instalação de aparelho condicionador de ar, instalação de rede lógica e reforço na instalação elétrica. Tais locais necessitarão ainda de mobiliário para acolher as estações de trabalho, e outros.

Após instalados os computadores deverão ser instalados também os softwares para a utilização da tecnologia BIM. São softwares genéricos ou específicos de cada área abrangida (Arquitetura, Estruturas, Instalações Hidráulicas Prediais e Prevenção de Incêndio, Instalações Elétricas, Orçamento e Planejamento do empreendimento). Da mesma forma, cada software deve ser configurado e parametrizado para sua utilização. Nesta fase serão utilizados alguns softwares proprietários, seja sob licença adquirida com os recursos deste projeto, ou cedida por seus detentores, assim como softwares livres.

Para a montagem de equipe há que se ter em conta algumas premissas, fundamentadas na experiência dos membros docentes que compõem a equipe apresentada, experiência essa obtida em várias iniciativas ligadas à elaboração de serviços de Arquitetura e Engenharia para a própria Universidade, ou mesmo para entidades externas. Diante do exposto a equipe

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

deste projeto será estruturada conforme segue: 1) Um docente coordenador/institucional do projeto; 2) 07 bolsistas de Iniciação Científica; 3) 03 bolsistas Técnicos II (AT-NS), profissional da Engenharia e/ou Arquitetura, e 4) Docentes e/ou profissionais voluntários que atuarão em pesquisa, extensão e no auxílio da coordenação e orientação dos bolsistas de Iniciação Científica (IC) e dos bolsistas Técnico II (AT-NS). Alunos de graduação não bolsistas poderão aderir ao projeto para a realização de trabalhos pontuais, uma vez que tenha sido autorizado pelo coordenador geral. Tais estudantes deverão ser indicados pelo docente coordenador do seu curso em que estiver matriculado e frequentando.

Treinamento e definição de protocolos: uma vez definida a equipe, essa deverá ser treinada e familiarizada com os recursos disponíveis para execução das ações.

Recebimento de demandas: uma vez treinada a equipe, essa poderá aceitar as demandas trazidas pelas municipalidades. Essas demandas devem se constituir de projetos de obras novas ou reformas em edificações (não se incluem, no momento, trabalhos de planejamento urbano ou infraestrutura urbana) de porte pequeno ou médio. Juntamente com o docente coordenador do projeto, o representante da prefeitura demandante deve redefinir o escopo do projeto e, portanto, quais áreas terão sua atuação necessária.

Será esclarecido aos solicitantes que a equipe aqui proposta não se encontra materialmente apta a fazer trabalhos preliminares como: levantamentos topográficos, cadastramento de “as built”, reconstituição de projetos de obras existentes, e trabalhos similares. Visitas “in loco” dependerão de ajuste prévio entre o demandante e a coordenação do projeto, mas, em qualquer caso, deverão ter as necessárias despesas custeadas pelo demandante.

Execução dos trabalhos: o coordenador de BIM no projeto deverá promover reunião com os profissionais bolsistas, ocasião em que os trabalhos serão distribuídos. Também neste momento deverão ser ajustados os parâmetros de prazo, cronograma e condições de contorno para cada empreendimento.

Observamos ainda que para execução das ações propostas neste projeto, também está em andamento a celebração de Termo de Parceria entre a Unespar e a Universidade UTFPR.

PALESTRANTES**• PALESTRANTES**

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS**• RESULTADOS ESPERADOS
• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS**

15

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PUBLICAÇÃO EM REVISTA

*Esse campo não é obrigatório.

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

1

• **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Não informado

ORÇAMENTO

• **ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

• **RESUMO TOTAL**

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 271.840,00	77.67
Capital:	R\$ 78.160,00	22.33
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 350.000,00	100

• **RESUMO POR ELEMENTO**

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 252.000,00	--	R\$ 252.000,00	72.00
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE:	R\$ 1.100,00	--	R\$ 1.100,00	0.31
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:	R\$ 2.000,00	--	R\$ 2.000,00	0.57
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 2.100,00	--	R\$ 2.100,00	0.60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO:	R\$ 14.640,00	--	R\$ 14.640,00	4.18
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -	R\$ 65.400,00	--	R\$ 65.400,00	18.69

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

**EQUIPAMENTOS DE
PROCESSAMENTO DE
DADOS:**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL:	R\$ 10.800,00	--	R\$ 10.800,00	3.09
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS:	R\$ 1.960,00	--	R\$ 1.960,00	0.56
Total:	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Capital
Qtde.: 6
Valor R\$ 10.900,00

unitário:

Total: R\$ 65.400,00

Aquisição de computadores com estrutura e componentes adequados para elaboração de projetos engenharia civil/arquitetura.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

Categoria: Capital
Qtde.: 2
Valor R\$ 700,00

unitário:

Total: R\$ 1.400,00

Aquisição de Nobreaks para utilização na proteção elétrica dos computadores que serão instalados nas salas de atendimento (escritórios).

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

Categoria: Capital
Qtde.: 8
Valor R\$ 70,00

unitário:

Total: R\$ 560,00

Aquisição de filtros de de linha para utilização nos computadores das salas de atendimentos (escritórios).

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL

Categoria: Capital

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

Qtde.: 2
Valor R\$ 1.050,00
unitário:
Total: R\$ 2.100,00

Aquisição de armários de aço com gavetas à serem alocadas nas salas de atendimento (escritórios).

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL

Categoria: Capital
Qtde.: 6
Valor R\$ 700,00

unitário:
Total: R\$ 4.200,00

Aquisição de cadeiras apropriadas para trabalho em mesa de computador à serem alocadas nas salas de atendimento (escritórios).

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL

Categoria: Capital
Qtde.: 6
Valor R\$ 750,00

unitário:
Total: R\$ 4.500,00

Aquisição de mesas apropriadas para computadores à serem alocadas nas salas de atendimento (escritórios).

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 1.100,00

unitário:
Total: R\$ 1.100,00

Aquisição de material de expediente (papel, toner, etc.) nas salas de atendimento (escritórios).

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor R\$ 500,00

unitário:
Total: R\$ 2.000,00

Confecção de banners e faixas de divulgação do projeto junto aos municípios das regiões abrangidas.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 3
Valor R\$ 700,00

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

unitário:**Total:** R\$ 2.100,00

Auxílio financeiro à pesquisadores para publicação de artigos científicos.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO**Categoria:** Corrente**Qtde.:** 6**Valor** R\$ 2.440,00**unitário:****Total:** R\$ 14.640,00

Aquisição/licenças para softwares específicos para elaboração de projetos de engenharia civil e/ou arquitetura à serem instalados nos computadores adquiridos.

• DESPESAS DE BOLSA**• BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)****Categoria:** Corrente**Qtde.:** 7**Valor** R\$ 500,00**unitário:****Total:** R\$ 84.000,00

Bolsas de Iniciação Científica para alunos de cursos de Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia de Produção ou Engenharia de Produção Agroindustrial (Graduação), com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

• BOLSA PARA COORDENAÇÃO GERAL/INSTITUCIONAL**Categoria:** Corrente**Qtde.:** 1**Valor** R\$ 1.375,00**unitário:****Total:** R\$ 33.000,00

Bolsa para Coordenação Geral/Institucional correspondente ao valor da Bolsa DT-2 Nível 2 para a instituição estadual de ensino superior que coordenará o presente Programa, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais).

• BOLSA TÉCNICO II (AT-NS)**Categoria:** Corrente**Qtde.:** 3**Valor** R\$ 1.875,00**unitário:****Total:** R\$ 135.000,00

Bolsas Técnico II (AT-NS) para profissional da Engenharia e/ou Arquitetura, com dedicação de até 30 (trinta) horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

FINANCIADORES**• OUTROS FINANCIADORES**

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS**• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO****• DURAÇÃO EM MESES**

30

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
Estruturação da equipe, instalações e aquisição de equipamentos e softwares.		4
Descrição		
Estruturação da equipe, instalações e aquisição de equipamentos e softwares.		
Valor total		
R\$ 92.800,00		

• EQUIPE

Nome:	Adalberto Dias de Souza
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	5 1 5 . 1 9 3 . 6 4 9 - 2 0 adalbertodias.unespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	160
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS**Armários de aço com gaveta.**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.100,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.100,00

Filtros de linha para computador.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 560,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 560,00

Computadores adequados para elaboração de projetos engenharia civil/arquitetura.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 65.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 65.400,00

Cadeiras de escritório.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL

Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.200,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.200,00

Mesas para computador.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL

Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.500,00

Aquisição/licenças de softwares elaboração de projetos de engenharia civil e/ou arquitetura.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 14.640,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 14.640,00

Nobreak's.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.400,00

• ETAPA 2

Titulo	Início	Fim
Adequação de espaço físico.	1	4
Descrição		
Adequação de espaço físico.		
Valor total		
R\$ 0,00		

• EQUIPE

Nome:	Adalberto Dias de Souza
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	██████████ . 1 9 3 . 6 4 9 - ██████████ adalbertodias.unespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	160
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS**• ETAPA 3**

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

Título	Início	Fim
Coordenação geral do projeto, prestação de contas e elaboração de1 relatórios.		24
Descrição		
Coordenação geral do projeto, prestação de contas e elaboração de relatórios.		
Valor total		
R\$ 33.000,00		

• EQUIPE

Nome: Adalberto Dias de Souza
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] . 1 9 3 . 6 4 9 - [REDACTED] |
adalbertodias.unespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 1440
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

BOLSA PARA COORDENAÇÃO GERAL/INSTITUCIONAL
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 33.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 33.000,00

• ETAPA 4

Título	Início	Fim
Desenvolvimento de projetos técnicos.	1	24
Descrição		
Desenvolvimento de projetos técnicos.		
Valor total		
R\$ 224.200,00		

• EQUIPE

Nome: Adalberto Dias de Souza
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] . 1 9 3 . 6 4 9 - [REDACTED] |
adalbertodias.unespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 48
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: LUIS FERNANDO ROVEDA
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

Função :	Auxiliar
CPF:	████.451.020-████ lfroveda@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	384
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Marcos Junio Ferreira de Jesus
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	████.114.079-████ marcos_junio@hotmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	384
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	João Marcos Borges Avelar
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	████.096.309-████ joao.avelar@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	192
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	JEFFERSON DE QUEIROZ CRISPIM
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	████.442.259-████ jeffersoncrispim@hotmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	384
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Solange Regina dos Santos
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	████.705.939-████ solange.regina@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	192
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Roselis Natalina Mazzuchetti
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

CPF: [REDACTED] . 6 3 8 . 7 7 9 - [REDACTED] |
roselis.mazzuchetti@unespar.edu.br
384

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Denise Adriana Bandeira
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] . 1 9 5 . 0 0 9 - [REDACTED] |
denise.bandeira@unespar.edu.br
384

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: EDERALDO LUIZ BELINE
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].347.159-[REDACTED] | beline.engenharia@gmail.com
288

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rony Peterson da Rocha
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].582.049-[REDACTED] | ronypeterson_eng@hotmail.com
384

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Marcio Carvalho dos Santos
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].478.299-[REDACTED] | mcsantoseng@hotmail.com
768

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS**Material de expediente (papel, toner, etc.).****MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.100,00

CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.100,00

Banners e faixas de divulgação

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,00

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 84.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 84.000,00

BOLSA TÉCNICO II (AT-NS)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 135.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 135.000,00

Auxílio financeiro à pesquisadores para publicação de artigos.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.100,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.100,00

ANEXOS**• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Roteiro Descritivo da Proposta

Anexo_I_Roteiro_da_Proposta_CP_12_2022_BIM-assinado.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

Anexo_II_Anexo II – Termo de Anuência da ICTPR-CP_12_2022_BIM-application/pdf assinado.pdf

Extensão

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Declaração exclusiva para ICTPR privada

Unespar-Informação adicional ref. Metodologia de execução do Projetek 2022-application/pdf 2024.pdf

Extensão

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO



CP 12/2022 - PROGRAMA DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA BIM

Protocolo Nº: BIM2022161000003

Modernização de ferramentas para a elaboração de projetos nas áreas de engenharias e arquitetura para a Unespar e para prefeituras de municípios de pequeno porte do estado do Paraná, em regiões de abrangência da Unespar.

Adalberto Dias de Souza - adalbertodias.unespar@gmail.com

_____ / / _____



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adalberto Dias de Souza** em 31/08/2022 22:01.

Inserido ao protocolo **19.428.903-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/08/2022 19:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1630ffac5205c1d4e5b5552a3d34a61.